

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZABRANTES, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.902.557/0001-60, fará realizar em sua sede partir de 01 de outubro de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentação para credenciamento para procedimentos clínicos, consultas, exames clínicos e cirurgias, nos termos do presente edital e, no que couber, nos moldes do art. 6, inciso XLIII da Lei nº. 14.133/21 e nas IN 007/2016 e IN 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e suas alterações posteriores.

### I – DO CREDENCIAMENTO

**1 – SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS:** Prestação de serviços de procedimentos clínicos, consultas e acompanhamentos de nível médico superior, exames laboratoriais/Laboratório Clínico, procedimentos cirúrgicos, procedimentos diagnósticos por radiologia, ultrassonografia, tomografia.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, em suas dependências.

**3 - DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O valor dos procedimentos a título de remuneração pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO, será conforme tabelas em anexo, demanda e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Brazabrantés e do Chefe do Poder Executivo, através do sistema de “*check in*”.

**4 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O prazo do Credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento a partir da data especificada neste edital com término em 31 de dezembro de 2021, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos do Art. 9º, §1º, inciso II, da IN 07/2016 e do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

### II – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

O Termo de Credenciamento poderá a critério da administração, e com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ser rescindido unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, sem que caiba a(s) **CREDENCIADO(A)** s qualquer indenização, salvo se decorrente de pagamento de parcelas mensais em atraso, verificadas até a data da rescisão.

A rescisão do Credenciamento por iniciativa do(a) **CREDENCIADO(A)**, deverá ser comunicada a administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

sob pena de multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento), incidente sob o valor total do instrumento contratual.

### **III - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS:**

As clínicas ou hospitais a serem credenciados e os referidos contratos serão regidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **- Documentos para o credenciamento:**

I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;

II. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;

III. Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

IV. Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

V. Cópia de carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

VI. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;

VIII. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade perante o FGTS;

### **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste procedimento todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos deste Edital e a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta das dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária em vigor.

O presente Edital poderá ser anulado em qualquer tempo, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização ou reclamação.

Maiores esclarecimentos sobre este Edital poderão ser adquiridos junto à Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários de expediente.

Brazabrantés, 29 de setembro de 2021.

**JOICE MARTINS ROCHA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I Tabelas

### Procedimentos Cirúrgicos

Grupo	Procedimento	Valor	Qtd / Mês	Total
Procedimentos Cirurgicos	Adenoamigdalectomia	2.050,00	9	18.450,00
Procedimentos Cirurgicos	Adenoidectomia	1.950,00	10	19.500,00
Procedimentos Cirurgicos	Biopsia De Fragmento + Anátomo Patológico	400,00	50	20.000,00
Procedimentos Cirurgicos	Biopsia Endoscopica Bexiga	2.550,00	27	68.850,00
Procedimentos Cirurgicos	Cesariana - Médico Pediatra (Assistência Ao Recém Nascido-Sala De Parto)	3.375,00	5	16.875,00
Procedimentos Cirurgicos	Cesariana + Laqueadura* Médico Pediatra (Assistência Ao Recém Nascido)	3.375,00	5	16.875,00
Procedimentos Cirurgicos	Colecistectomia	3.430,00	15	51.450,00

Procedimentos Cirurgicos	Hernia Diafragmatica (Hiatal)*	2.350,00	8	18.800,00
Procedimentos Cirurgicos	Hernia Epigastrica (Umbilical)*	2.350,00	8	18.800,00
Procedimentos Cirurgicos	Hernia Estrangulada*	2.650,00	7	18.550,00
Procedimentos Cirurgicos	Hernia Incisional*	2.350,00	8	18.800,00
Procedimentos Cirurgicos	Hernia Inguinal Bilateral*	2.750,00	7	19.250,00
Procedimentos Cirurgicos	Hernia Inguinal*	2.350,00	8	18.800,00
Procedimentos Cirurgicos	Nefrectomia	4.930,00	10	49.300,00

Procedimentos Cirurgicos	Cirurgia De Catarata: (Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra Ocular Dobrável)	1.450,00	20	29.000,00
Procedimentos Cirurgicos	Cirurgia De Glaucoma E Catarata: (Faco-Trec)	2.470,00	18	44.460,00
Procedimentos Cirurgicos	Cirurgia De Glaucoma: (Trec)	2.000,00	10	20.000,00
Procedimentos Cirurgicos	Cirurgia De Pterigio	900,00	22	19.800,00
Procedimentos Cirurgicos	Reconstrução Pálpebra	2.700,00	7	18.900,00

### Procedimentos Clínicos - Consultas e Acompanhamentos de Nível Médico Superior

Grupo	Procedimento	Qtd / Mês	Valor	Total
Procedimentos Clínicos	Angiologia/ Cirurgia Vascular	20	160,00	3.200,00
Procedimentos Clínicos	Nefrologia	30	150,00	4.500,00
Procedimentos Clínicos	Neurologia	50	200,00	10.000,00
Procedimentos Clínicos	Otorrinolaringologia	30	150,00	4.500,00

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**PESSOA JURÍDICA**

AO: MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NAS ÁREAS: (\_\_\_\_\_) divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Chamamento Público nº 003/2021.

Nome \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Nome e Cargo do Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Representante legal)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INIDONEIDADE E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO  
EXERCE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)**

À Comissão de Licitação – BRAZABRANTES.

Referente: Edital de Chamamento nº003/2021.

Prezados Senhores,

- DECLARA, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.
- DECLARO não exercer cargo ou função pública.

SE ACASO EXERCER:

Declaro exercer cargo e função pública em: \_\_\_\_\_

Cargo de \_\_\_\_\_ horário \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ dias por  
semana.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

CPF:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DECLARAÇÃO DO ART. 7º,  
INCISO XXXIII CF**

À Comissão de Licitação – BRAZABRANTES.

Referente: Edital de Chamamento nº 003/2021.

Prezados Senhores,

• Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da Administração Pública.

• Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa, assinatura

(Representante legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

**DECLARO** para os devidos fins e sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940) sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, bem como com as disposições da Lei Federal nº 13.726/2018 no caso de apresentação de documentação falsa, que os documentos apresentados neste **CRENCIAMENTO** **condizem com a verdade e que as cópias dos documentos apresentados são autênticos e condizem com o documento original.**

Nome ou Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021**

#### **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZABRANTES.**

#### **1.0. CLÁUDULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**1.1. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZABRANTES, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.902.557/0001-60, neste ato representado pela sua gestora e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. JOICE MARTINS ROCHA**, brasileira, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Brazabrantés – GO.

**1.2. CREDENCIADO:** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição no Conselho nº. \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - GO, neste ato denominado simplesmente como **CRENCIADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos termos do **Edital de Chamamento nº 003/2021** firma o presente termo de credenciamento.

#### **2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente Chamamento Público para Credenciamento na área da Saúde, tem com finalidade o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brazabrantés.

2.2. O referido procedimento objetiva o atendimento das necessidades da população que dependem diariamente do sistema de saúde deste Município.

2.3. O processo em comento visa o cumprimento das ações governamentais inerentes à área da saúde no âmbito do Município de BRAZABRANTES.

#### **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente Procedimento tem como fundamento Legal nos moldes do art. 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas IN 007/2016 e IN 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pelo que, obrigatoriamente se vinculam as partes.

#### **4.0. CLAUSULA QUARTA– DO OBJETO:**

**4.1.** O presente contrato de credenciamento advindo do Edital de Chamamento nº. 003/2021 tem por objeto a prestação de serviços de procedimentos clínicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de BRAZABRANTES.

**4.2.** Os serviços ora contratados do caput da Cláusula acima serão prestados nas dependências da CONTRATADA.

## **5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE:**

**5.1.1.** Para o efetivo controle, o **CRENCIADO** poderá ter que apresentar caso seja necessário relatório dos serviços executados.

### **5.2. DOS ATENDIMENTOS:**

**5.2.1. O CRENCIADO** atenderá todos os necessitados designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**5.2.2. O CRENCIADO** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

## **6.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

**6.1. O CRENCIANTE** se obriga a pagar ao **CRENCIADO**, estimadamente pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes aos serviços descritos na tabela de procedimentos que serão pagos na forma pactuada no presente Termo, conforme a execução dos serviços.

**6.2.** Os preços contratados somente poderão ser reajustados pelos índices oficiais após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, através do IPCA, ou a qualquer tempo ter reequilíbrio, mediante planilha de preços aprovada e autorizada pelo respectivo Conselho, sempre que os valores se encontrarem abaixo dos valores praticados no mercado.

## **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação das Certidões:

**7.1.1. O CONTRATADO** – deverá protocolar na Sede da Prefeitura Municipal de BRAZABRANTES, **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS** até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com as seguintes declarações:

- a) Certidão Negativa Municipal (residente e domiciliado);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Federal;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

## **8.0. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente credenciamento será por um prazo estimado de (        ) meses e terá vigência da data de assinatura do Instrumento de Credenciamento e findando em 31/12/2021, ou seja, devendo ater-se até à duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II.

## **9.0. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1.** As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

**9.2. O CREDENCIANTE** se compromete a:

a) cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;

b) pagar ao **CREDENCIADO** os valores consignados neste contrato.

c) fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde ou de fiscal por ela determinado, ou do Conselho Municipal de Saúde a execução dos trabalhos a serem prestados pelo **CREDENCIADO**, objeto do presente Termo:

d) responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato;

e) assegurar ao **CREDENCIADO**, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;

f) Fazer os encaminhamentos as unidades de saúde dos profissionais e demandas;

g) Verificar o cumprimento de carga horaria e número de procedimentos acordado no contrato;

**9.3. O CREDENCIADO** se compromete a:

a) cumprir a aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;

b) atender as solicitações emanadas do **CREDENCIANTE**;

c) zelar pela guarda dos documentos, materiais e equipamentos fornecidas pelo **CREDENCIAMENTO** e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;

d) executar os serviços ora contratados com zelo e dedicação, sempre em obediências normas e efeito legal, emanadas dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Saúde;

e) ser zeloso com o trabalho a ser prestado, não infringir as leis, regulamentos e ordens emanadas da Administração Municipal;

f) não faltar ao trabalho sem breve comunicação aos seus superiores e seus consentimentos;

g) manter sempre atualizado e corretamente preenchido os prontuários de visitas e os documentos pertinentes a prestação de seus serviços;

h) atender os necessitados com dignidade e respeito, de forma universal e igualitária, mantendo a qualidade dos serviços de acordo com a conduta profissional, estabelecida no Código de Ética, aprovado pelo órgão colegiado de representação da sua classe profissional em vigor;

i) zelar pela higiene e limpeza de seu local de trabalho;

j) buscar uma perfeita integração com a esfera administrativa da Secretaria de Saúde onde prestará seus serviços, e a gestora desta, estará criticando construtivamente seu desempenho e colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços executados;

k) cumprir com as normas, federais, estadual e municipal atinentes a Secretaria de Saúde, bem como que estejam vinculados diretamente com os serviços a serem prestados pelo mesmo;

l) comparecer a treinamentos, cursos e/ou conferências patrocinadas pelo Gestor local para fins de reciclagem profissional;

m) **O CREDENCIADO**, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao necessitado encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a **CREDENCIANTE** de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do **CREDENCIADO**.

n) Realizar o atendimento na forma pactuada.

o) Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total.

p) Informar ao FMS qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.

## **10.0. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização dos Contratos decorrentes deste Credenciamento será exercida pelo **Servidor XXXXXXXXXXXX**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

## **11.0. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

**11.1.O CREDENCIADO** será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o **CREDENCIANTE**.

**11.2. O CREDENCIADO** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o **CREDENCIANTE**.

## **12.0. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

### **12.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular, especificações ou prazo;
- b) o cumprimento irregular de cláusula contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pelo **CREDENCIADO**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, dentro dos objetivos pactuados e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CREDENCIADO** com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no presente instrumento;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- i) o falecimento do **CREDENCIADO**;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da administração;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- l) outros casos citados no art.78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 de suas alterações posteriores.

**12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:** a) determinada por ato unilateral e escrito de **CREDENCIANTE**, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “l”, do inciso acima;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**;

**12.2.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**12.2.2.** O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

### **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** O **CRENCIADO** deverá sempre prestar seus serviços em obediência as normas de efeito interno e externo emanadas pelas diferentes esferas de governo e também ao seguinte:

**13.2.** O **CRENCIADO** é responsável pela indenização de danos causados a pacientes, e a terceiros a eles vinculados, de fatos decorrentes de atos e omissões voluntárias, negligência ou imperícia profissional por ele praticados;

**13.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** a multa de Mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o credenciado à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
  - b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.0. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** Para pagamento das despesas com o presente Contrato serão utilizados pelos recursos orçamentários, constantes do Orçamento Geral da **CONTRATANTE** para o exercício financeiro de 2021: \_\_\_\_\_.

**15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de **GOIANIRA - GO**, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Brazabrantés - Go, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**JOICE MARTINS ROCHA**  
**Fundo Municipal de Saúde do Município de Brazabrantés**  
**Credenciante**

---

**Credenciado**

**Testemunhas: Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF.** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF.** \_\_\_\_\_